

número deste documento; e o modelo desejado.

§ 2º O requerimento deve ser autuado no Sistema e-Protocolo e, ao final, ser apensado ao processo principal da aquisição de bens ou contratação de serviços.

Art. 3º Após a autuação, o processo será encaminhado ao gestor do contrato para que se manifeste formalmente sobre a concessão ou não do atestado de capacidade técnica na forma pretendida.

§ 1º Em caso de aplicação de penalidades durante a execução contratual, ou eventualmente ter sido aberto um Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, as ocorrências deverão constar da manifestação do gestor do contrato e do atestado.

§ 2º Caso o procedimento de aplicação de penalidade não tenha sido concluído, o atestado deverá detalhar a execução contratual e as ocorrências em apuração.

Art. 4º O atestado de capacidade técnica descreverá o objeto contratado pela Secretaria de Estado da Fazenda ou pela Receita Estadual do Paraná e conerá, no que couber, as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, o desempenho da contratada, os gestores e responsáveis técnicos.

Art. 5º Nos contratos que não sejam de duração continuada, o atestado somente será emitido após o recebimento definitivo do objeto.

Art. 6º Será juntada cópia do atestado emitido aos autos principais do processo de contratação.

Art. 7º Compete ao SEFA/NLCC a emissão do atestado, que deverá ser assinado pelo seu coordenador e também pelo gestor do contrato respectivo.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da SEFA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior  
Secretário de Estado da Fazenda

118193/2023

## Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

### JUCEPAR

#### PORTARIA JCP Nº 148/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

N O M E A R

**JOVICA DJUKIC**, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457158-6**, pertencentes ao **Sr. LITVINOV ROMAN**.

Publique-se.

Curitiba, 10 de outubro de 2023.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

118354/2023

#### PORTARIA JCP Nº 151/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

N O M E A R

**JOVICA DJUKIC**, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-

34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/456809-7**, pertencentes à **Sra. ILIA ASHIKHMIN**.

Publique-se.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

#### PORTARIA JCP Nº 152/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

N O M E A R

**MELIH ALTUNTURK**, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG 56.349.770-1 – SSP/SP, expedida em 30/05/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo - SP, tradutor e intérprete AD HOC do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 23/456527-6, pertencentes ao **Sr. HASAN DEMIR**.

Publique-se.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

#### PORTARIA JCP Nº 153/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

N O M E A R

**MELIH ALTUNTURK**, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG 56.349.770-1 – SSP/SP, expedida em 30/05/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo - SP, tradutor e intérprete AD HOC do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 23/456529-2, pertencentes ao **Sr. MEHMET HASAN ALPHAN**.

Publique-se.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

#### PORTARIA JCP Nº 154/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

N O M E A R

**MELIH ALTUNTURK**, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG 56.349.770-1 – SSP/SP, expedida em 30/05/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo - SP, tradutor e intérprete AD HOC do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 23/456530-6, pertencentes ao **Sra. ANA CECILIA LOPES DUARTE**.

Publique-se.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

118348/2023